



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ.: 45.339.363/0001-94

“A CAPITAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA”

GABINETE DO PREFEITO

Porto Ferreira

Ofício nº 403/2017-GP.

Porto Ferreira, 28 de abril de 2017.

Exmo Sr.  
**MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO**  
D.D. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta;

Ref.: Requerimento nº 184/2017

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Gideon dos Santos, seguem anexas informações dos Srs. Regis Radael Berretta, Chefe da Seção de Cultura e Renan Fernando Arnoni, Secretário de Cultura.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**RÔMULO LUIS DE LIMA RIPA**  
Prefeito Municipal

*Praça Cornélio Procópio nº 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13.660-000*

*Fones: 3589- 5216 / 3589- 5203 / 3589-5201 / Fax: 3589-1444*

*Página 1/1*

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br)

[gabinete2@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete2@portoferreira.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
CNPJ: 45.339.363/0001-94  
**“DEPARTAMENTO DE CULTURA”**

Porto Ferreira, 20 de Abril de 2017.

**Senhor Marcos André Pereira da Silva**  
**Assessor Para Assuntos Legislativos**

**Resposta ao Requerimento nº 184/2017 de autoria do Vereador Gideon dos Santos referente a informações sobre o Projeto Guri.**

Venho informar que o Projeto Guri possui atualmente 141 (cento e quarenta e um) atendimentos distribuídos nos cursos de violão, viola, percussão e coral. As aulas do Polo de Porto Ferreira acontecem de segundas e quartas-feiras tendo início às 13h30 e término às 17h30.


Como o Projeto Guri é uma parceria feita entre a Prefeitura Municipal e a Regional do projeto, existem algumas exigências por parte deles que a municipalidade deve cumprir para que a parceria seja firmada. Uma dessas exigências é que o município disponibilize um lugar fixo e com condições de receber os alunos para que as aulas aconteçam.

Em anexo está a folha nº 2 do termo de parceria, mais especificamente no conteúdo da cláusula terceira, onde está especificado as exigências do lugar oferecido e o porquê da necessidade de ser um lugar fixo.

Portanto não há possibilidade de implantar o projeto nos bairros devido à esta exigência por parte do próprio Projeto Guri.

Informo que o Projeto está funcionando normalmente e em perfeitas condições. Convido o senhor vereador para uma visita ao polo para conhecer mais sobre o projeto.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

  
Régis Radael Berretta  
Chefe de Seção de Cultura

  
Renan Fernando Freitas Amoni  
Secretário de Cultura



Sociedade Civil e Centros da Fundação Casa).

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo a atuação conjunta das Partes para o desenvolvimento das atividades musicais do Projeto Guri com crianças, adolescentes e jovens do Município, contando com o envolvimento da comunidade local.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações da ORGANIZAÇÃO/PREFEITURA:

3.1.1. Apresentar local para a implantação do Projeto Guri, conforme especificações fornecidas pela AMIGOS DO GURI, garantindo a sua manutenção (limpeza, material de higiene, água, luz, extintores, pagamento de aluguel, se houver, impostos, taxas, alvará de funcionamento, liberação e/ou auto de vistoria de Corpo de Bombeiros ). Deverá ser garantida a conservação e a manutenção do espaço físico para evitar qualquer tipo de problema no imóvel que possa ocasionar a suspensão das aulas (pintura, reparos estruturais, dedetização, hidráulicos, elétricos, bebedouros, ventiladores ou ar condicionado, entre outros);

3.1.2. Permitir e facilitar à AMIGOS DO GURI o acompanhamento e a supervisão da execução do Projeto pela equipe do Polo e da Regional;

3.1.3. Disponibilizar salas em boas condições de ventilação, acústica, iluminação e pontos de energia elétrica. Fornecer mesas, cadeiras para uso no atendimento e aos educadores musicais, cadeiras sem braço para as atividades artístico pedagógicas e estantes de aço para a guarda dos instrumentos, permitindo a melhor qualidade no desenvolvimento das atividades propostas;

3.1.4. Disponibilizar salas para a realização das aulas em dias e horários de atividades do Projeto, devendo todas serem localizadas no mesmo imóvel, de preferência no mesmo andar ou prédio, para evitar a dispersão do público atendido pela AMIGOS DO GURI;

3.1.5. Disponibilizar salas para guarda de instrumentos e Coordenação do Polo em tempo integral e em regime de exclusividade;

3.1.6 – São obrigações da PREFEITURA:

3.1.6.1 Zelar pela guarda dos instrumentos de propriedade da AMIGOS DO GURI, de uso EXCLUSIVO do Projeto Guri e relacionados no ANEXO I, que faz parte integrante e inseparável do presente instrumento, independente de sua transcrição. Para isso, deve